

**ASSUNTO: Avaliação de Desempenho – Biénio 2013/2014**

- **Percentagens previstas no artº 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28/12**

Nos termos do nº 4 do artº 75º da Lei nº 66-B/2007 de 28/12, informa-se de que as percentagens previstas nº 1 do artº 75º serão observadas proporcionalmente por todas as carreiras.

Considerando ainda a organização interna desta Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., as percentagens serão distribuídas proporcionalmente por carreira profissional em cada um dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), unidades desconcentradas desta ARS.

No que concerne aos Serviços Centrais e considerando a integração dos trabalhadores do ex-IDT, ocorrida no ano 2013, estes trabalhadores afetos ao DICAD, disporão de quota própria, dentro dos Serviços Centrais, no biénio 2013-2014.

No intuito de ser aproveitada integralmente a quota, sempre que não seja utilizada a quota de uma determinada carreira, ela poderá ser distribuída, proporcionalmente, pelas restantes carreiras do mesmo serviço (Serviços Centrais ou Agrupamento de Centros de Saúde).

O Conselho Diretivo

Dr. Ponciano Oliveira
Vogal C. D.